PORTARIA CRO-MG Nº 083/202

Nomeia empregados do CRO-MG para compor a equipe responsável por licitação na modalidade pregão.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3°, IV da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que define a comissão de contratação como: "conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. art. 7º da Lei n.14.133/2021, o qual determina que nas licitações envolvendo bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no Decreto Federal 10.024/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro o funcionário Marcilon Cardoso de Oliveira, Matrícula Funcional nº 13.

Parágrafo Único - O Pregoeiro possui as atribuições de julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão desta Autarquia.

Art. 2º - Designar como 2º Pregoeiro o funcionário Gabriel Lucas Vieira, Matrícula Funcional nº 249.

Parágrafo Único - O 2º pregoeiro possui as mesmas atribuições do Pregoeiro, podendo atuar em conjunto e/ou separadamente.

Art. 2º - Designar como 3ª Pregoeiro o funcionário Rodrigo Geraldo de Oliveira, Matrícula Funcional nº 292.

Parágrafo Único - O 3º pregoeiro possui as mesmas atribuições do Pregoeiro, podendo atuar em conjunto e/ou separadamente.

- **Art. 4º -** Designar os membros da equipe de apoio:
- 1 Jeniffer de Aguilar Rodrigues Matrícula Funcional nº 232;
- 2 Johny Mendes Silva Matrícula Funcional nº 117;
- 3 Bernardo Macedo Linhares Matrícula Funcional nº 201.



- **Art. 5º** Os trabalhos dos servidores, ora designados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na legislação aplicável.
- $\mbox{\bf Art.}\ \mbox{\bf 6}^{\rm o}$ Esta Portaria tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2022.

Raphael Castro Mota Presidente do CRO-MG